CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00631 / 2000

ABERTURA: 20/06/2000 HORA: 09:20

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 51/2000

HISTORICO:

Declara de preservacao permanente formas de vegetacao que especifica. (areas localizadas na cabeceira do Lago Tanque do Moinho).

AUTORES: MARCUS V.VALLE JR.
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 631/00
Fls. 02
a) mf

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI Nº 51 /2000

Declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Ficam declaradas de preservação permanente as formas de vegetação natural localizadas na cabeceira do Lago Tanque do Moinho, por serem de excepcional beleza e destinadas a atenuar a erosão das terras.

Parágrafo único. O local onde encontram-se as formas de vegetação declaradas de preservação permanente pelo ***caput*** deste artigo tem a seguinte descrição perimétrica :

> " Tem início na confluência de dois afluentes que desembocam no Lago Tanque do Moinho, daí, segue pelo afluente da esquerda em uma distância de 270,00 (duzentos e setenta) metros, depois, deflete a esquerda e segue confrontando com o Loteamento Jardim Lago do Moinho, numa distância de 150,00 (cento e cinquenta) metros, daí, deflete a direita e segue num ângulo de 90°00'00", em uma distância de 350,00 (trezentos e cinquenta) metros, daí, deflete a direita e segue num ângulo de 90°00'00" em uma distância de 400,00 (quatrocentos) metros, depois deflete novamente a direita e segue num ângulo de 90°00'00", em uma distância de 200,00 (duzentos) metros, até alcançar a nascente do outro afluente localizado à direita, seguindo por este curso em uma distância de 400,00 (quatrocentos) metros até alcançar o ponto desta descrição. "

Art. 2º No local mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo determinará a afixação de placas informativas com a seguinte inscrição : ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
12 de junho de 2000 – *238º da Fundação*

Valle

a) **MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR**
Vereador - PSDB

a) LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)
Vereador - PRTB

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

12 JUN 2000

Ocimar Ap. Lima
OAB-SP 71.845

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 631 / 00
Fls. 03
mr

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto que declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.

SENHORES VEREADORES,

1. Com o presente Projeto de lei pretendemos declarar de preservação permanente, as formas de vegetação natural localizadas na cabeceira do Lago Tanque do Moinho, por serem de excepcional beleza e destinadas a atenuar a erosão das terras.

2. Esta declaração atende o disposto no Código Florestal, Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, onde em seu artigo 3° prescreve que considera-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas a atenuar a erosão das terras e proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico, dentre outras.

3. No Município de Bragança Paulista, por força do artigo 138 do Plano Diretor o Poder Executivo pode, por decreto, dispor de tal declaração; no entanto, como o Poder Público é exercido tanto pelo Executivo como pelo Legislativo, na falta de um, compete ao outro dispor sobre tal espécie de declaração.

4. É o que ocorre neste projeto, que tem por finalidade única e exclusiva a preservação do meio ambiente no Município. Uma vez declarada de preservação permanente, constituem contravenções penais, nos termos do Código Florestal, qualquer dano provocado contra a floresta ou qualquer outra forma de vegetação.

5. Em nosso Município, recentemente, através das Leis nº 3109, de 24 de junho de 1998 e 3236, de 18 de fevereiro de 2000, já procuramos proteger as formas de vegetação localizadas entre os loteamentos Jardim do Lago, Jardim Sevilha e Jardim Nova Bragança e aquelas localizadas próximo a pista de pouso do Aeroclube, Estrada Municipal " BGP-030 ", Estrada Velha para São Paulo, Jardim do Sul e Lagos de Santa Helena, ambas por serem de excepcional beleza e destinadas a atenuar a erosão das terras.

6. Diante do exposto e tendo em vista que o projeto em questão atende os requisitos da legalidade e constitucionalidade, podendo assim ser apreciado pelo E. Plenário, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

O AUTOR.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 631, 00
Fls. 04
a) mf

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se a área de vegetação natural localizada na cabeceira do Lago Tanque do Moinho, município de Bragança Paulista-SP, em atendimento à solicitação do Nobre Vereador Dr. Marcus Vinícius Valle Júnior, conforme Ofício DEJ nº 46/99, do que a seguir informamos:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tem início na confluência de dois afluentes que desembocam no Lago Tanque do Moinho, daí, segue pelo afluente da esquerda em uma distância de 270,00 (duzentos e setenta) metros, depois, deflete a esquerda e segue confrontando com o Loteamento Jardim Lago do Moinho, numa distância de 150,00 (cento e cinquenta) metros, daí, deflete a direita e segue num ângulo de 90°00'00", em uma distância de 350,00 (trezentos e cinquenta) metros, daí, deflete a direita e segue num ângulo de 90°00'00", em uma distância de 400,00 (quatrocentos) metros, depois, deflete novamente a direita e segue num ângulo de 90°00'00", em uma distância de 200,00 (duzentos) metros, até alcançar a nascente do outro afluente localizado à direita, seguindo por este curso em uma distância de 400,00 (quatrocentos) metros até alcançar o ponto de início desta descrição.

CAMARA BRAGANCA PAUL -09-Jun-2000-10:39-001344-1/3
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Engº Florestal Paulo R. N. Audi
CREA - 5060015462
CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 51/2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 631,00
Fls. 05
a)

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação.

1) Cláusula promulgatória:
a) Excluir a vírgula após a palavra "aprovou"
b) Corrigir o espaço dos dois pontos no final do texto.

2) Art. 1º
2.1) Parágrafo único:
a) Corrigir o espaço dos dois pontos no final do texto.
2.1.1) Descrição da área:
a) Corrigir o espaço dos parênteses que abrigam as metragens mencionadas por extenso;
b) Crasear o "a" que complementa o verbo "deflete", nos casos mencionados
c) Acrescentar as expressões "de início" entre "ponto" e "desta descrição" (no final do texto), conforme consta da Descrição do Perímetro, folha 04 do processo..

3) Art. 2º - Caput:
a) Corrigir o espaço dos dois pontos, após a palavra "inscrição"

Departamento Legislativo, 26 de junho de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Ciente

SERGINHO CONTI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 631/00
Fl. 06
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei N.º 51/2000***, declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica (áreas localizadas na cabeceira do Lago Tanque do Moinho)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[N] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 631,00
Fls. 07

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2000.
RELATOR: SERGINHO CONTI.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 51/2000 (PG Nº 631/2000) - do vereador Marcus Vinícius Valle Júnior – declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

Pretende o autor declarar de preservação permanente as formas de vegetação natural localizadas na cabeceira do Lago do Tanque do Moinho, neste município, por serem de excepcional beleza e destinadas a atenuar a erosão das terras.

Conforme observado na mensagem do projeto, caracteriza-se contravenção penal, nos termos do Código Florestal, qualquer dano provocado contra a floresta ou qualquer outra forma de vegetação declaradas de preservação permanente. Nesse aspecto, a medida visa a estabelecer mecanismos de proteção da referida área contra possíveis ações danosas, preservando uma parcela importante do patrimônio ambiental local em benefício da melhoria da qualidade de vida da população.

No município as formas de vegetação localizadas entre os loteamentos Jardim do Lago, Nova Sevilha e Nova Bragança, bem como aquelas situadas próximas à pista de decolagem e aterrissagem do Aeroporto Arthur Siqueira, à estrada Velha de São Paulo, ao Jardim Lago do Sul e aos Lagos de Santa Helena já foram declaradas de preservação permanente, conforme projetos apresentados pelo próprio vereador Marcus Vinícius Valle Júnior, aprovados pela Casa.

Nota-se o crescente interesse do Poder Público e da comunidade no aproveitamento e aprimoramento do potencial turístico de Bragança Paulista, permitindo a entrada de mais recursos financeiros e a geração de novos empregos. Acreditamos que a proteção do meio ambiente, aliada à utilização planejada das riquezas naturais, é instrumento fundamental nessa busca.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 631,00
Fls. 08

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 13 de julho de 2000.

SERGINHO CONTI
Relator e Presidente da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 631,00
Fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 51/2000, EM 03 DE AGOSTO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) Membro	
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI Membro	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI No. 51/2000 - PRIMEIRO TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 631 /00
Fls. 10
a) Regina

Sessão : **24a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **08/08/2000 - 21:54:07 às 21:54:37**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	21:54:17	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	21:54:18	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	21:54:16	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	21:54:14	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	21:54:15	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	21:54:16	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	21:54:23	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	21:54:17	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	21:54:17	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	21:54:18	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	21:54:16	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	21:54:17	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	21:54:18	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	21:54:15	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	21:54:27	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	21:54:14	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	21:54:17	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	21:54:16	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 631,00
Fls. 11
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI No. 51/2000 - 2o. Turno

Sessão : **25a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **15/08/2000 - 21:28:13 às 21:29:14**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	21:29:04	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	21:28:56	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	21:28:55	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	21:28:53	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	21:28:59	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	21:28:54	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	21:28:55	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	21:28:56	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	21:29:00	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	21:28:59	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	21:28:58	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	21:28:56	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	21:29:07	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	21:28:56	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	21:29:02	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	21:28:54	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	21:28:56	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	21:28:55	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Resultado da Votação : APROVADO POR MAIORIA SIMPLES.

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 631/00
Fls. 12

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 51/2000

Declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam declaradas de preservação permanente as formas de vegetação natural localizadas na cabeceira do Lago Tanque do Moinho, por serem de excepcional beleza e destinadas a atenuar a erosão das terras.

Parágrafo único. O local onde encontram-se as formas de vegetação declaradas de preservação permanente pelo *caput* deste artigo tem a seguinte descrição perimétrica:

> "Tem início na confluência de dois afluentes que desembocam no Lago Tanque do Moinho, daí, segue pelo afluente da esquerda em uma distância de 270,00 (duzentos e setenta) metros, depois, deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Jardim Lago do Moinho, numa distância de 150,00 (cento e cinqüenta) metros, daí, deflete à direita e segue num ângulo de 90°00'00", em uma distância de 350,00 (trezentos e cinqüenta) metros, daí, deflete à direita e segue num ângulo de 90°00'00" em uma distância de 400,00 (quatrocentos) metros, depois deflete novamente à direita e segue num ângulo de 90°00'00", em uma distância de 200,00 (duzentos) metros, até alcançar a nascente do outro afluente localizado à direita, seguindo por este curso em uma distância de 400,00 (quatrocentos) metros até alcançar o ponto de início desta descrição."

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 631,00
Fls. 13

Art. 2º No local mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo determinará a afixação de placas informativas com a seguinte inscrição: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 16 de agosto de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

Projeto de autoria dos vereadores **Marcus Vinícius Valle Júnior** (PSDB) e **Luís Carlos Ferreira – Véio** (PRTB).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 631/00
Fls. 14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OF. GP-DEL nº 189/2000

Casa do Poder Legislativo, 17 de agosto de 2000

SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V.Exa. os autógrafos dos seguintes projetos aprovados pelo Plenário desta Casa na 25ª sessão ordinária do exercício, realizada em 15 de agosto de 2000:

- **PROJETO DE LEI Nº 50/2000** – dos vereadores Marcus Vinícius Valle Júnior e Luiz Gonzaga Pires Mathias – declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.

- **PROJETO DE LEI Nº 51/2000** – dos vereadores Marcus Vinícius Valle Júnior e Luís Calor Ferreira (Véio) – declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2000** – desse Executivo – altera tabela de empregos de provimento em comissão e dá outras providências. (APROVADO COM EMENDA)

Dando ciência da deliberação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JORGE SASAHARA
Prefeito em Exercício da Estância de
Bragança Paulista

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 631 / 00
Fl. 15
a.

MATÉRIA: PL nº 51/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 29 / 6 / 2000 POR: _____

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Serginho Conti **PRAZO DO RELATOR:** 06 / 8 / 2000

PRAZO DA COMISSÃO: 14 / 8 / 2000 **ALTERADO PARA:** ___ / ___ / ___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 03 / 8 / 00

Campo preenchido Marcelo **em** 29 / 6 / 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 031/00
Fl.. 16
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLO nº 51/00 RECEBIMENTO: 20/06/00
AUTOR (es): Marcos V. Valle Jr
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: - / - / - HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria simples

Campo preenchido por: Solange em 21/06/00

REGIME: Ordinário - sem prazo final

PRAZOS

EMENDAS 27/06/00

1º TURNO PREVISTO: - / - / -

2º TURNO PREVISTO: / /

PRAZO FINAL: - / - / -

OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange
Em: 21/06/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

	OK	NOK
PRÉVIA Em 26/6/00 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO Em / / Por: N/APLICÁVEL		
REDAÇÃO FINAL Em / / Por: N/APLICÁVEL		
AUTÓGRAFO Em 16/8/00 Por: Fátima / Marcelo	X	
GERAL DO PROCESSO Em 15/9/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL nº 189/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 18/8/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 11/9/00
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Nº 3.295 de 04/9/2000
PUBLICADO NO: JBM EDIÇÃO: 06/9/2000 PÁG. 09
Conferido por: Fátima em 12/9/00

DRF. Sd) Afonso Solio - unanime - 25ª Sessão Ordinária

Obs: Vereador Luis Carlos Ferreira - Veio, solicitou a co-autoria do PLC 51/00, durante os trabalhos da 25ª sessão ordinária, aceitada pelo autor do projeto

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

NÚMERO: 0051/00 **Data:** 20/06/00

Assunto: Declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica (áreas localizadas na cabeceira do Lago Tanque do Moinho). AUTORES: Marcus Vinícius Valle Júnior e Luís Carlos Ferreira (Véio).

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 631/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	26/06/00	FL. 05	26/06/00
DESPACHO A COMISSÕES	27/06/00	CJR (FL. 06)	27/06/00
PARECER DA CJR	29/06/00	FAVORÁVEL (FL. 07/09)	03/08/00
VOTAÇÃO - TURNO 1	08/08/00	APROVADO (FL. 10)	08/08/00
VOTAÇÃO - TURNO 2	15/08/00	APROVADO (FL. 11)	15/08/00
AUTÓGRAFO	16/08/00	ELABORADO (FLs. 12/13)	16/08/00
ENVIO AO EXECUTIVO	18/08/00	OF. 189/00 (FL. 14)	18/08/00
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 15	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 16	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 17	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 631/00
Fls. 17
a)